

PROJETO DE LEI

Nº 547/2010

LEI Nº 9429

AUTÓGRAFO Nº 409/10

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Dis-

pensário Irmã Sheila, e dá outras providências.



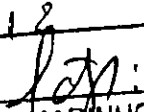
Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 2 de Dezembro de 2010.

Projeto de Lei nº 547/2010

SEJ-DCDAO-PL-EX- 141 /2010

Senhor Presidente:

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 02/12/2010

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Dispensário Irmã Sheila, e dá outras providências.

Através das Emendas Parlamentares de nºs 160 e 168, à Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, que aprovou o Orçamento de 2010, de autoria do Vereador Francisco Moko Yabiku, foram destinados recursos financeiros a título de subvenção/auxílio à Sociedade Beneficente Antônio José Guarda e para a construção do recinto da girafa no Zoológico Municipal Quinzinho de Barros, respectivamente, num valor total de R\$ 22.500,00.

Infelizmente, por falta de apresentação por parte da referida entidade, da documentação necessária à celebração do convênio, o repasse dos recursos acabou não se efetivando, da mesma forma não sendo iniciadas as obras de construção do recinto da girafa, motivo pelo qual, apresentamos o presente Projeto, a fim de transferir tais recursos ao Dispensário Irmã Sheila.

O Dispensário Irmã Sheila é uma associação civil, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 2.534, de 5 de dezembro de 1986, que tem por finalidade única e exclusiva promover o bem estar, a proteção e o amparo aos pobres, necessitados e carentes. Atende crianças e mães em situação de vulnerabilidade social, moradoras de áreas de risco, homens, mulheres, adolescentes e crianças, ministrando cursos profissionalizantes tais como contabilidade fiscal e informática; oficinas de artesanato, atividades esportivas como Yoga, Capoeira, Ginástica além do Coral do Dispensário, Pintura Solidária, Musicalidade e atividades recreativas.

A entidade esta sediada à Rua Trajano Athaide, nº 425, Jardim São Marcos, em terreno público cuja concessão de direito real de uso lhe foi outorgada por 30 (trinta) anos, através da Lei Municipal nº 2.572, de 06 de julho de 1987. Lá construiu e fez funcionar sua sede, onde vem prestando serviço assistencial à comunidade, há mais de 23 (vinte e três) anos.

O prédio construído há tantos anos, necessita agora passar por reforma e manutenção, para que o entidade continue a dar digno atendimento à comunidade, motivo pelo qual, encaminhamos o presente Projeto a essa Colenda Câmara, visando transferir ao Dispensário Irmã Sheila, os valores das Emendas 160 e 168, num total de R\$ 22.500,00, que não puderam ser utilizados para a finalidade a que se destinavam, e assim, possam esses recursos serem empregados na reforma e manutenção de sua sede.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 141 /2010 – fls. 2.

Trata-se de entidade que presta serviços de relevante interesse público, o que justifica a apresentação deste Projeto.

Estando dessa forma, plenamente justificada a necessidade da transformação deste Projeto em Lei, e na certeza de podermos contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO SEMAL -02-Dez-2010-16:43-094642-2/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Dispensário Irmã Sheila Emendas 160 e 168



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 547/2010

(Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Dispensário Irmã Sheila, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a transferir recursos financeiros ao Dispensário Irmã Sheila, até o valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), para obras de reforma em sua sede, mediante convênio a ser celebrado com a Secretaria da Cidadania.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas ao Município, mensalmente, sobre o emprego dos recursos recebidos, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da legislação municipal, estadual e federal que rege a matéria.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2010 (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009), para fazer face às despesas decorrentes da celebração do convenio autorizado no artigo anterior, até o valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), na forma que segue:

Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cod. Aplic.	Valor
07.01.00	4.4.50.42.00	8	244	4029	1	1100000	R\$ 22.500,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - AUXÍLIO - SUBVENÇÃO, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM AÇÃO A SER CRIADA AUXÍLIO FINANCEIRO AO DISPENSÁRIO IRMÃ SHEILA							
TOTAL DO CRÉDITO							R\$ 22.500,00

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

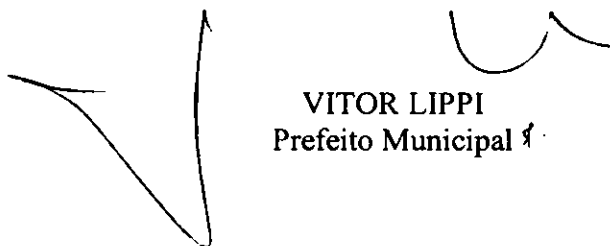


Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cod. Aplic.	Valor
197	07.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4029	2957	1	1100000	R\$ 7.500,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENCOES SOCIAIS - SUBVENCAO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM 160-CONC SBV SOC BENEF ANTONIO JOSE GUARDA									
1247	26.01.00	4.4.90.51.00	18	541	6019	1729	1	1100000	R\$ 15.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – INVESTIMENTOS - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - EM 168-CONSTRUÇÃO DO RECINTO DA GIRAFÁ									
TOTAL DA ANULAÇÃO									R\$ 22.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



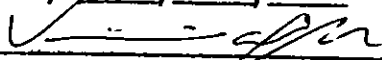
VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente

02 de dezembro de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S / /



Div. Expediente

06

ESTATUTO DO DISPENSÁRIO IRMÃ SHEILA

- CAPÍTULO I -

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º - Pelo presente instrumento fica instituído o **DISPENSÁRIO IRMÃ SHEILA**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter assistencial sem fins lucrativos ou econômicos, doravante designado simplesmente de **Dispensário**, que congrega todas as pessoas que têm como finalidade única e exclusiva o de promover o bem estar, a proteção e o amparo aos pobres, necessitados e carentes.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o dia 21 de setembro de 1986 como marco da fundação do Dispensário.

Artigo 2º - Para a consecução de seu objetivo o DISPENSÁRIO se propõe a:

- a) Instituir um centro de divulgação reunindo e disseminando informações referentes aos carentes, para levar o público a conhecer o problema dos carentes para melhor amparo por parte da sociedade, inclusive organizando cadastros das instituições existentes no País e no estrangeiro designar representantes para congressos;
- b) Estimular e promover a criação de oficinas e agências de empregos para colocação dos carentes no mercado de trabalho;
- c) Construção de uma sede que possibilite as reuniões dos associados, assim como instalações que atendam as necessidades individuais dos carentes;
- d) Promover a integração, o intercâmbio entre os associados e seus familiares, para manter um trabalho de relações públicas, a fim de ampliar e consolidar um melhor atendimento dos carentes pela entidade;
- e) Angariar e recolher fundos para realizações dos propósitos do Dispensário;
- f) Por em prática outras atividades que forem julgadas convenientes a juízo do Conselho Deliberativo.

Artigo 3º - O dispensário funcionará com observância dos seguintes princípios:

- a) Respeito a toda e qualquer pessoa, sendo proscrita qualquer forma de discriminação quanto à raça, à cor, condição social, credo político ou religioso;
- b) Unidade de patrimônio e administração;
- c) Racionalização de organização, com plena utilização de recursos materiais e humanos;
- d) Flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às peculiaridades da região e viabilidade de combinação de conhecimento para novos programas de trabalho;

e) O dispensário não tomará parte em quaisquer manifestações de caráter político e religioso.

Artigo 4º - O Dispensário terá a sua sede à Rua Trajano Athayde, 425, Jardim São Marcos, CEP 18056-560, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, e o seu prazo de duração será indeterminado.

- CAPÍTULO II -

DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - Poderão integrar o quadro social, em número ilimitado, todas as pessoas, empresas e instituições idôneas que se interessarem pelos objetivos do dispensário.

Parágrafo Único – Serão admitidos como associados os candidatos que, mediante proposta assinada por dois associados, tiverem suas inscrições aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 6º - O associado cujo procedimento se tornar notoriamente inconveniente ou deixar de cumprir as disposições estatutárias, será excluído do quadro associativo pela Diretoria, em decisão tomada por maioria absoluta de votos, ad referendum, do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – Da decisão caberá recurso, com efeito, suspensivo para a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim conforme determina o art. 57 do Código Civil Brasileiro.

- CAPÍTULO III -

DOS ASSOCIADOS, DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais e serão distribuídos pelas categorias seguintes:

- a) **FUNDADORES** – Associados que concorreram para a fundação do Dispensário;
- b) **CONTRIBUINTES** – Associados que concorram para o Dispensário com contribuição mensal, trimestral, semestral ou anual, em dinheiro;
- c) **BENEMÉRITOS** – Associados que prestarem serviços relevantes ao Dispensário;
- d) **CORRESPONDENTES** – Associados que residam em outros pontos do Território Nacional ou em país estrangeiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ATOXO DE SOROCABA
 JOSÉ EDUARDO COUTINHO
 Escritura Autorização.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and a smaller one at the bottom.

Artigo 8º - Constituem deveres dos associados:

- a) Obedecer às leis e aos poderes constituídos deste Estatuto, bem como o Regimento Interno, e aceitar e cumprir as decisões do Conselho Deliberativo;
- b) Comparecerem as reuniões e concorrer mensalmente, trimestral, semestral ou anualmente com os valores de mensalidade estipulados pela Diretoria;
- c) Colaborar nos trabalhos do Dispensário, apresentando sugestões, temas, teses e assuntos para discussões pertinentes aos interesses do Dispensário;
- d) Aceitar incumbência que lhe forem atribuídas pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo;
- e) Promover ou participar de congressos, seminários, cursos ou conferências de cunho social, cívico ou cultural.

Parágrafo Único – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 9º - Constituem direitos dos associados:

- a) Propor, discutir e votar qualquer assunto inerente ao Dispensário;
- b) Votar e ser votado para todos os cargos eletivos desde que não seja funcionário do Dispensário;
- c) Requerer convocação da Assembléia Geral justificando convenientemente o pedido;
- d) Propor admissão de associados;
- e) Juntamente com outros associados, (que totalizem pelo menos um quinto do quadro associativo) solicitar a convocação de Assembléia Geral Extraordinária nos termos descrito no Artigo 18 para tratar das alíneas “c”, “d” “e” e “f” previstas no Artigo 16º, ambos deste Estatuto.

- CAPÍTULO IV -

DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Artigo 10 - As fontes de recursos para a manutenção do Dispensário advirão de quaisquer espécies de atividades lícitas desenvolvidas pelos associados, bem como de uma contribuição mensal de cada associado, cujo valor será fixado pela Diretoria.

Parágrafo Único -- Compete privativamente ao Conselho Deliberativo aprovar as contas da Diretoria.

Artigo 11- A Associação não remunera ou remunerará os membros de sua Diretoria, nem concede ou concederá Lucros, Vantagens ou Benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, Benfeitores ou Equivalentes.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E APOSTOLE SOROCABA
JOSE EDUARDO COUTINHO

Artigo 12- O patrimônio social será constituído pela contribuição dos sócios ou de terceiros, rendas, donativos, legados, subvenções, doações ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que o Dispensário vier a adquirir.

Parágrafo Único - O patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais.

- CAPÍTULO V -

DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 13- São órgãos do Dispensário:

- a) Assembléia Geral
- b) Conselho Deliberativo
- c) Conselho Fiscal
- d) Diretoria Administrativa

Artigo 14 - A Assembléia Geral será constituída pelos associados Fundadores e Contribuintes quites com suas obrigações, que a ela comparecerem.




Parágrafo Único – Para participar das Assembléias Gerais, votar e ser votado, os associados deverão ter sido admitidos no Dispensário há mais de seis meses e estarem quites com tesouraria.

Artigo 15 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por publicação na imprensa diária ou por notificação individual com antecedência de no mínimo 08 (oito) dias, exceto no caso do ARTIGO 39. A Assembléia se instalará em primeira reunião com a presença da maioria dos associados e em segunda com qualquer número deles.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela maioria absoluta dos membros da administração ou por um grupo de um quinto dos associados.

Artigo 16 - À Assembléia Geral, órgão soberano, compete especialmente:

- a) Examinar o relatório da Diretoria sobre as atividades e situações financeira do Dispensário, em cada exercício; e aprovar as contas se for o caso;
- b) Eleger o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Administrativa;
- c) Reformar o Estatuto;
- d) Resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução do Dispensário, devendo neste último caso indicar instituições de fins análogos, a qual deverá ser entregue ao patrimônio social;
- e) Autorizar a aquisição e alienação de imóveis;




**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E AEREO DE SOROCABA
JOSE EDUARDO COUTINHO**
 Escritório Autônomo

f) Eleger e destituir os eleitos;

Parágrafo Único – Independe da autorização da Assembléia, a aquisição de imóveis por doação pura e simples, não onerada por encargos.

Artigo 17- A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á duas vezes por ano sendo que a primeira no último sabão do mês de julho, para deliberar sobre o item “a” do Artigo 16, e a segunda no segundo sábado do mês de dezembro, para fins determinados nos itens “a” e “b” do Artigo 16.

Artigo 18- A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pra os objetivos dos itens “c”, “d” “e” e “f” do Artigo 16.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral será presidida por associado eleito na ocasião, não podendo ser os presidentes do Conselho Deliberativo ou da Diretoria, e secretariada pelo secretário da Diretoria.

Artigo 19 - O Conselho Deliberativo composto de 03 (três) membros será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os ex-presidentes em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 01 (um) ano, que começara no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro, com direito a uma reeleição e sem remuneração.

Parágrafo Único – Os membros eleitos do Conselho Deliberativo nomearão dois associados para comporem o Conselho nos cargos de Secretário e Tesoureiro.

Artigo 20 - Ao Conselho Deliberativo compete:-

- a) Aprovar o regimento interno, elaborado pela Diretoria.
- b) Aprovar o regimento Interno, elaborado pela Diretoria;
- c) Aprovar a de admissão de associados;
- d) Examinar as contas da Diretoria aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- e) Aprovar o plano de atividades anuais, o orçamento e autorizar despesas extraordinárias;
- f) Traçar normas para que possam ser contraídas as obrigações e efetuados os pagamentos;
- g) Aprovar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos sugeridos pela Diretoria;
- h) Aprovar o plano de constituição das comissões encarregadas do estudo de assuntos educativos e da execução dos fins sociais;
- i) Opinar sobre consultas feitas pela Diretoria;
- j) Preencher as vagas que se verificarem no Conselho Deliberativo, na Diretoria e no Conselho Fiscal, permanecendo os que desta forma forem investidos, no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- k) Eleger o Presidente e o vice-presidente do Conselho Deliberativo;
- l) Deliberar sobre os casos omissos neste estatuto;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
 IMOVEIS E ANEXO DE SOROCABA
 JOSÉ ELLIOT COUTINHO
 Escrivão Autorizado

MA
 [Handwritten signature]

11

Parágrafo Único – As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas na presença do mínimo, de três de seus membros, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Artigo 21 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o regimento interno e extraordinariamente mediante convocação de 03 (três) de seus membros ou mediante solicitação da Diretoria.

§ 1º - Na ausência do Presidente e do Vice-presidente a reunião do Conselho será presidida por um dos membros eleitos na ocasião.

§ 2º - Ressalvado o exposto no parágrafo único do Artigo 20, os membros da Diretoria poderão assistir as reuniões e participar das mesmas sem direito a voto.

Artigo 22 - O Conselho Fiscal eleito pela assembléia Geral, como mandato de 1 (um) ano, compõe-se de três membros e dois suplentes, com direito a uma reeleição.

Parágrafo Único – A posse do Conselho Fiscal e dos seus Suplentes se dará no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro.

Artigo 23 - Compete ao Conselho Fiscal verificar a contabilidade do Dispensário, dando parecer anualmente ou, extraordinariamente no caso de vacância na Tesouraria, sobre as contas da Diretoria, após exame das mesmas feito por um contabilista diplomado escolhido pela Diretoria, caso não haja nenhum dentre os mesmos.

Artigo 24 - A Diretoria Administrativa será composta de:


- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) Secretário (1º e 2º);
- d) Tesoureiro (1º e 2º);
- e) Assistência Social.

Parágrafo Único - A posse da Diretoria será sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro, sendo que o mandato da Diretoria será de 01 (um) ano, com direito a uma reeleição, sem direito à remuneração.

Artigo 25 - Compete à Diretoria:

- a) Promover a realização dos fins que se destina o Dispensário;
- b) Prover os cargos administrativos e técnicos;
- c) Decidir o requerimento previsto na letra “c” do Artigo 9º;
- d) Elaborar o regimento Interno;
- e) Aprovar a criação, modificação e extinção dos departamentos.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Escrivente Autorizado



Artigo 26 - A Diretoria se reunirá pelo número de vezes que for determinado pelo regimento Interno, sendo necessária à presença de pelo menos 4 (quatro) dos seus membros para deliberações.

Artigo 27 - Compete ao Presidente:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Convocar a Assembléia Geral e a Diretoria para respectivas reuniões ordinárias;
- c) Criar comissões nos quais serão designados 3 (três) associados, ad referendum, da Diretoria;
- d) Representar o Dispensário ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- e) Apresentar a Assembléia Geral relatório anual das atividades do Dispensário;
- f) Assinar os cheques e ordens de pagamentos conjuntamente com o tesoureiro;
- g) Decidir com o seu voto o caso de desempate nas deliberações da Diretoria;
- h) Designar representantes para Congressos;
- i) Nomear associados como diretores dos Departamentos.

Artigo 28 - Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 29 - Compete ao Secretário:

- a) Superintender os serviços da secretária;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria.

Artigo 30 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 31 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Dispensário nos limites que forem impostos pela Diretoria;
- b) Assinar ordens de pagamentos e cheques conjuntamente como Presidente e Vice Presidente;
- c) Dirigir a arrecadação da renda social, depositando-a em bancos e fazer pagamentos em espécie, nos limites e pela forma estabelecida pela Diretoria;
- d) Manter em ordem a escrituração contábil e fiscal do Dispensário;
- e) Apresentar à Diretoria o relatório da situação financeira que deve ser encaminhado à Assembléia Geral e a prestação de contas que deverá ser encaminhada ao Conselho Fiscal, fornecendo aos mesmos as informações que lhe forem solicitadas.

Artigo 32 - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
 IMÓVEIS E ANEXOS DE SOROCABA
 JOSÉ EDUARDO COUTINHO

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'J.A.' and another signature below it.

Artigo 33 - Compete a Assistência Social:

- a) Elaborar e executar projetos na área de atendimento Social aos carentes, ad-referendum da Diretoria;
- b) Selecionar, recrutar e supervisionar os funcionários do Dispensário;
- c) Manter relações públicas com Empresas, outras Entidades ou Órgãos Públicos;
- d) Coordenar, orientar e supervisionar Grupos de Voluntários e o Assistente Social, ad-referendum da Diretoria.

- CAPÍTULO VI -

DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA A DISSOLUÇÃO

Artigo 34 - Os presentes Estatutos poderão ser reformados a qualquer tempo por decisão de no mínimo dois terços dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade, com 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do Artigo 16 e seu parágrafo único.

Artigo 35 - Na falta de Regimento Interno, o Conselho Deliberativo ditará normas regulando provisoriamente o funcionamento do Dispensário.

Artigo 36 - Quando for julgado conveniente, a Assembléia Geral poderá deliberar que o Dispensário se una as outras entidades de objetivos análogos existentes no país, para constituírem uma Federação.

Parágrafo Único - Em tal oportunidade, a Federação passará a exercer as atividades Associativas de escopo nacional, incluídas neste Estatuto.

Artigo 37- O Dispensário não remunera ou remunerará os membros de sua Diretoria, nem concede ou concederá Lucros, Vantagens ou Benefícios ou equivalentes.

Artigo 38 - Os associados, Administradores e Membros do Conselho do Dispensário não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade, salvo quando praticarem atos contrários à Lei, às normas estatutárias ou no exercício de procedimentos que não sejam de sua competência.

Artigo 39 - A extinção do Dispensário só poderá ser decidida por deliberação de duas Assembléias Gerais Extraordinárias convocadas especialmente para esta finalidade, sucessivas realizadas com intervalo de 01 (um) mês e com a presença e aprovação de no mínimo 1/3 de seus associados.

LIVRO DE ATAS

Da Firma Dispensário "Irmã Sheila"
Assembleia Executiva e Conselho Deliberativo

Estabelecida à Rua Trajano Athayde, s/n 425

Cidade Sorocaba Estado S.P.

Insc. Est. N.º _____

C. G. C. N.º _____

LIVRO N.º 1 ANO 1986 Ind. Bras.

Às vinte e hum dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis, às dezesseis horas, à rua Trajano Athayde sem numero, Jardim São Marcos na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, sob a presidência de Maria de Souza Grechi julgada pelos presentes e com a presença dos senhores (as): Maria Aparecida Leite, Antonio Feliciano Leite, Cecilia Bonora, Ofélia Pedross Domingues Leite, Cecilia de Santa Monteiro, Edite Braga Rodrigues, Jaquelson Rodrigues, José Saucher Campos, Cleusa Maua Bersi, Maílene Sampaio Alves, Maria Ignez Mendonça do Nascimento, Ricardo de Medeiros Cruz, Terezinha Póhoso Germano, Joana D'Arc Liena de Oliveira, Maria Aparecida de Oliveira Rodrigues, Stella Mau Cafundó Cruz, Maria Aparecida Baccelli Miranda, Neodalsi Antonio Tore, Maria Antonia de Arruda Lhamas, Carlos Lima Marcelo, Sandra Regina da Silva, Marina de Souza Grech e Ana Maria Marques Ricardo. O senhor presidente designou a mim, Cecilia Bonora, para secretariar esta reunião. Pelo senhor presidente foi apresentada a ideia de se constituir um Dispensário para a finalidade de promover o bem-estar social do mi carente, através de cursos de corte e costura, Clube de Mães, e trabalhos de hortas, com a denominação de Dispensário "Irmã Sheila", como homenagem a esta grande pessoa que dedicou a sua vida em especial ao menor carente. Exposta e debatida a ideia, contou ela com a aprovação unânime de todos os presentes, declarando-se então constituído o Dispensário "Irmã Sheila". A seguir o senhor presidente apresentou o projeto do Estatuto Social do Dispensário "Irmã Sheila" que, após leitura e considerações a respeito, foi aprovado e que vai abaixo transcrito:

ESTATUTO DO DISPENSÁRIO "IRMÃ SHEILA" - Capítulo I - Da
 denominação, sede e fins - Artigo primeiro - O Dispensário
 "Sheila", constituído em vinte e hum de setembro de mil
 e setenta e seis, entidade civil sem fins lucrativos
 que terá duração por tempo indeterminado, com sede
 no município de Sorocaba, Estado de São Paulo,
 rua Grajano Athayde sem número - Artigo segundo -

Dispensário "Irmã Sheila" tem por finalidade promover
 bem-estar social do ser carente, de acordo com os
 interesses da comunidade, promovendo curso de corte e costura,
 trabalhos de hortas, Clube de Mães, Creches e tudo que se
 tornar útil à sociedade - Parágrafo primeiro - A Creche

que o Dispensário "Irmã Sheila" fundar, será destinada
 exclusivamente à crianças carentes, para que as mães possam
 trabalhar fora - Parágrafo segundo - O Dispensário

convênios com entidades para que as mães possam ter
 atividade promocional, rentável, para as mesmas e útil
 à sociedade - Artigo terceiro - O Dispensário "Irmã Sheila"

no desenvolvimento de suas atividades, não fará distinção
 alguma quanto à raça, cor, credo político ou religioso -

Artigo quarto - O Dispensário "Irmã Sheila" terá um Regimento
 Interno que aprovado pela Diretoria disciplinara o seu
 funcionamento - Capítulo II - Dos Sócios - Artigo quinto

O Dispensário "Irmã Sheila" é constituído por número
 fixo de sócios, distinguidos nas categorias: Fundador -

o sócio fundador da entidade, o primeiro - Benemérito -

o sócio que prestou um serviço relevante à entidade - Honorário -

o sócio que contribuiu algumas vezes com a entidade, que
 solicitado - Contribuinte - é o sócio que se propõe a contribuir
 mensalmente com a entidade, com as taxas fixadas pela
 administração - Artigo sexto - São direitos dos sócios

Artigo sétimo - São deveres dos sócios: I - cumprir com as disposições estatutárias e regimentares; II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias. Artigo oitavo - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade. Capítulo III - Da Administração - Artigo nono - O Dispensário "Imã Sheila" será administrado por: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal. Artigo décimo - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários. Artigo décimo primeiro - Compete à Assembleia Geral: I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - Decidir sobre reformas do Estatuto; III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo vigésimo nono; IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - Aprovar o Regimento Interno. Artigo décimo segundo - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para: I - Apreciar o Relatório Anual da Diretoria; II - Discutir e homologar as contas e o Balanço aprovados pelo Conselho Fiscal. Artigo décimo terceiro - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada: I - Pela Diretoria; II - Pelo Conselho Fiscal; III - Por requerimento de cinquenta e hum por cento dos sócios quites com as obrigações sociais. Artigo décimo quarto - A convocação da Assembleia Geral será feita através de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de quinze dias. Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com cinquenta e hum por cento de sócios e em segunda convocação com qualquer número de sócios. Artigo décimo quinto - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo

Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro. Parágrafo único
 O mandato da Diretoria será de dois anos, não devendo
 haver mais uma reeleição consecutiva. Artigo décimo
 Compete à Diretoria: I. Elaborar programa anual de
 atividades e executá-las; II. Elaborar e apresentar, à
 Assembleia Geral, o relatório anual; III. Entender
 com Instituições Públicas e privadas, para melhoria de
 atuação em atividades de interesse comum. Artigo
 décimo primeiro - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez
 por mês. Artigo décimo segundo - Compete ao Presidente
 I. Representar o Dispensário "Imã Shela" ativa, passiva,
 judicial e extrajudicialmente; II. Cumprir e fazer
 cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III. Presidir
 a Assembleia Geral; IV. Convocar e presidir as reuniões
 da Diretoria. Artigo décimo terceiro - Compete ao
 Presidente: I. Substituir o Presidente em suas faltas
 ou impedimentos; II. Assumir o mandato em caso de
 vacância, até o seu término; III. Prestar de modo que
 a sua colaboração ao Presidente. Artigo décimo quarto -
 Compete ao primeiro Secretário: I. Secretariar as reuniões
 da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competências
 atas; II. Publicar todas as notícias das atividades da
 Entidade. Artigo décimo quinto - Compete ao segundo
 Secretário: I. Substituir o primeiro Secretário em suas
 faltas ou impedimentos; II. Assumir o mandato em caso
 de vacância até o seu término; III. Prestar de modo
 geral a sua colaboração ao primeiro Secretário. Artigo
 décimo sexto - Compete ao primeiro Tesoureiro: I.
 Arrecadar e contabilizar as contribuições das associadas, rendas
 e auxílios, donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo
 em dia a escrituração toda comprovada por documentos.

Financeiro para ser submetido à Assembleia Geral, IV - 19
Apresentar semestralmente o Balanete ao Conselho Fiscal;
I - Conservar sob seu controle e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias. Artigo vigésimo terceiro - Compete ao segundo Tesoureiro, auxiliar o primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até seu término. Artigo vigésimo quarto - O Conselho Fiscal será composto por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; Parágrafo segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. Artigo vigésimo quinto - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de Escrituração da entidade, II - Examinar o Balanete Semestral, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III - Apreciar os Balanços e Inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria; IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição. Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessária. Artigo vigésimo sexto - As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem. Capítulo IV - Do Patrimônio - Artigo vigésimo sétimo - O patrimônio de Dispensário Imã Sheila será constituído de bens móveis, contribuições dos associados, auxílios e doações em dinheiro ou espécie. Artigo vigésimo oitavo - No caso de dissolução social da instituição os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera,

constituída em órgão oficial competente, com presença b...
judicial, sede e atividades preponderantes no Estado
de São Paulo. Capítulo II - Das Disposições Gerais

Artigo vigésimo nono - O Dispensante "Junia Sberba"
será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extra-
ordinária especialmente convocada para esse fim, quando
se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo triginimo - O presente Estatuto poderá ser re-
formado, no todo ou em parte, em qualquer tempo
por decisão da maioria absoluta dos associados, em
Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim,
entrando em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo triginimo primeiro - Os casos omissos no presente
Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e representados
pela Assembleia Geral.

Fez-se, em São Paulo, em 15 de maio de 1954, e assinado:
Maurina de Souza Grechi e assinado: Salvador Afonso de
Almeida OAB setenta e três mil, setecentas e dezeto. Dando

referencia a ordem do dia foi eleito, por dois anos, a
seguinte Diretoria: Presidente - Maurina de Souza Grechi
Vice-Presidente - Ricardo de Medeiros Cruz, primeiro Secre-

tário: Cecília Bonera, segundo Secretário: Maurina Apa-
recida Leite, primeiro Tesoureiro - Maurina Aparecida de
Oliveira Rodrigues, segundo Tesoureiro - Jaqueline Rodryg

Pau e Conselho Fiscal composto de três membros e seus
respectivos suplentes, foram aprovados os seguintes nomes:
Dinah Pires Tescaro, Joel Souza Mariana e Antonio Ribera

e seus suplentes: Antonio Feliciano Leite, José Ferraz
Guardi e Afonso Guardi. Nada mais sendo
do a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a pre-
sença e a participação de todos. Encerrando a reunião.

para constar, eu Cecília Bouira, lancei esta ata que
depois de lida e achada conforme, vai por todos assi-
nado. Sorocaba, vinte e hum de setembro de mil
novecentos e oitenta e seis. Assinaturas: a) Bouira,
b) Malheiros, c) ~~1/2~~ / 5. d) Edite Braga Rodrigues,
e) Ophelia Pedroso Domingues Leite, f) Maria Inez
Mendonça da Moximanta, g) Nauri Lou, h) Maria L. Bacelli
Miranda, i) ~~...~~, j) Maria Antonia de Aranda
Lamas, l) Claudia Regina da Silva, m) ~~...~~, n)
Cecilia de Paula Monteiro, o) Leana Dora Viei-
ra de Oliveira, p) Cleusa Maria Berti, q) Terzinha
Pedroso Germano, r) Maria de Souza Fuchs, s) ~~...~~
~~...~~, t) ~~...~~, u) ~~...~~, v) ~~...~~ Rodrigues
x Maria das V. Rodrigues, z) Otella Maria Rofundo Cruz

Ata da segunda Assembleia Geral da Dire-
toria do Dispensário "Ivo e Sheila"

Aos vinte e um dias do mes de setembro de
mil novecentos e oitenta e seis, as dezessete
vas, à rua Trajano Athayde sem numero, Ju-
limum São Marcos, no cidade de Sorocaba
Estado de São Paulo, sob a presidencia de
maria de Souza Goren e secretariado por
maria maria Aparecida Leite, foi realizada
a 2ª sessão Segunda Assembleia Geral para
a eleição da Diretoria do Dispensário "Ivo e
Sheila". Estiveram presentes a seguinte lista
de Senhores Diretores: Maria de Souza Goren,
Souza Mariana, Joaquim Rodrigues, Maria de
pareada Oliveira Rodrigues, Stella Maria de
Cruz, Ricardo de Maderes Cruz, Antonio Fel-
ciano Leite, Heloisa Almeida Camargo, Maria

LIVRO DE ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
EXECUTIVA DO DISPENSÁRIO IRMÃ SHEILA

Empresa	DISPENSÁRIO IRMÃ SHEILA	
Endereço	R. TRAJANO ATHAYDE, 425 - JD SÃO MARCOS	
Cidade	SOROCABA	Estado SP
Inscr. Est.	ISENTO	
C.G.C.	54.339.288/0001-52	
LIVRO N°	001	ANO 2002
		tilibra

DIRETORIA



Dispensário
Irmã Sheila

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DISPENSÁRIO IRMÃ SHEILA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às vinte e uma horas, reuniram-se à Rua Trajano Athayde, nº 425, Jardim São Marcos, nesta cidade de Sorocaba, os associados do Dispensário Irmã Sheila, atendendo a convocação do atual Presidente Sr. José Luiz Pineda de Almeida, em Assembléia geral Extraordinária para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010

Foi eleito por aclamação para presidir a reunião o Sr. José Luiz Pineda de Almeida. Tendo início a sessão e, após todos os presentes assinarem o livro de presença, foi apresentado chapa única que, depois de proceder à votação e apuração dos resultados, ficou eleita a seguinte diretoria para o exercício de 2010:

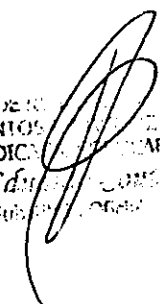
Conselho Fiscal: Titulares: JOSÉ CARLOS MIGUEL, JOSÉ ELIFAS DA MOTA, GEORGE DANIEL FEKETE; Suplentes: NIVALDO FONTOLAN E MOISÉS BENEDITO ROSSI DA CUNHA.

Conselho Deliberativo: UBIRAJARA BARBOSA SATTO, JOSÉ OLÍMPIO PRETTE E MARCO ANTONIO RODRIGUES DA COSTA.


Diretoria Executiva:

- Presidente: JEFERSON SAMPAIO
- Vice Presidente: REGINALDO RODRIGUES PIRES
- 1º Secretário: MARCOS ALFONSI
- 2º Secretário: JOÃO CARLOS PINEDA DE ALMEIDA
- 1º Tesoureiro: OSVALDO ANTONIO FIGUEIRA
- 2º Tesoureiro: ANTONIO CARLOS MOMESSO

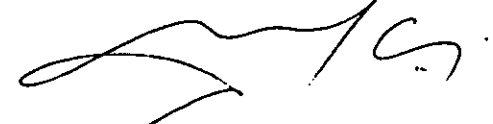
OFICIAL DE REGISTRO
E DOCUMENTOS
JURÍDICO
SOROCABA
José Eduardo Constantino
Substituto Oficial




Encerram-se os trabalhos às vinte e uma horas e vinte minutos e, nada mais havendo a tratar, eu, Secretário, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, Secretário e pelo Presidente eleito.



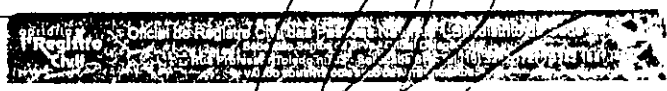
José Luiz Pineda de Almeida



Ricardo Daniel Cortez Pinto
Secretário



Jeferson Sampaio
Presidente Eleito

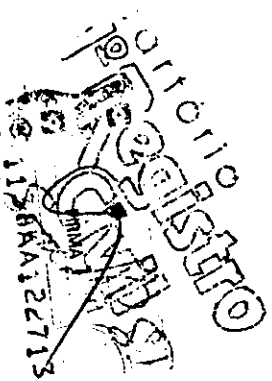


Reconheço, por semelhança, a assinatura do JEFERSON SAMPAIO, em documento sem valor econômico, por ele, SOROCABA, em 15 de dezembro de 2009.

Em Teste: Kleber Luiz Santos da Silva
Substituto Oficial

Selo - 1 Atenção 13844-012001
(--- Nada ---)

REGISTRO
13844-012001
15/12/2009



1º RC

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	

OFICIAL DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 70.193

Apresentado em 08/01/2010 protocolado e registrado em:

microfilme sob numero de ordem 70.193.Sorocaba(SP.11/1/2010)

Emolumentos	18,27
Estado	5,20
lpep	3,85
Reg.Civil	0,96
Trib Justica	0,96
Diligencias	0,00
Total	29,24

Secretaria Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DE SOROCABA

José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

NOME DO IRMÃO

ASSINATURA

Edmilson Bolero
 Obrajim Binho SA
 MARCOS ALFONSO
 SERGIO RICHARDO CARREI
 PAULO ROBERTO RAMOS
 Silvio Wllyllles Jr.
 Jefferson Sampaio
 CERAZ AUGUSTO FOGAÇA
 JOSE HENRIQUE FERREIRA
 Leuchling herica de Acha
 Jhonny
 Adilson M. Lúcio
 JOSILDO A. FERREIRA
 Celso Carneiro
 RESCUE JAMES
 JOSE ELIAS DE MATT
 JOSE HERIBERTO MACHADO
 NIVALDO FERREIRA
 LUIS CESAR NICKEL
 George Daniel Fekete
 JOAO CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA
 FREYRE JUIZ DE CAMPOS
 Robinson Junior
 DESEU E SILVA
 ANTONIO APARECIDO MORGES
 ELCIO B. ROSATO
 ANDREAS LUIS CORREIA
 JOE O. BETTA
 RUIZARD RUIZ DA SILVA
 RUIZARD LUIS DA SILVA
 JOSE MARIA DE MELO
 FRANCISCO MOREIRA
 RUIZARD RUIZ DA SILVA
 JOE LUIS FERREIRA FERREIRA
 ANTONIO CARLOS GELVINI
 JOE FERREIRA DE ALMEIDA


[Handwritten signatures corresponding to the names in the adjacent column]

INSTITUTO DE TITULOS
 DE PESSOAS
 E BENS
 DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua ...
 São Paulo, SP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.339.288/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/1986
NOME EMPRESARIAL DISPENSARIO IRMA SHEILA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA				
LOGRADOURO R TRAJANO ATHAIDE		NÚMERO 425	COMPLEMENTO	
CEP 18.056-560	BAIRRO/DISTRITO JD. SAO MARCOS	MUNICÍPIO SOROCABA		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 30/11/2010 às 08:21:49 (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Dispensário "irmã Sheila"

Entidade de Assistência ao Carente

Declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº2. 534 de 05/12/86 CNPJ:
54.339.288/0001-52

PLANO DE TRABALHO 2011 – CONVENIO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Sorocaba
Secretaria da Cidadania

A – IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social: Dispensário "Irmã Sheila"	
CNPJ: 54.339.228/0001-52	
Endereço: Rua Trajano Athayde, 425 – Jd. São Marcos CEP 18056-560	
Cidade: Sorocaba/SP	
Telefone: (015) 3222-9535	email: dispensarioirmasheila@hotmail.com
Horário de Funcionamento: 8:00 às 22:30 Dias da Semana: 2ª a 6ª Feira	

B – CERTIFICAÇÕES E REGISTROS

- (X) Utilidade Publica Municipal
(X) CMAS – 070
(X) CMDCA – 049/ Protocolo 22.223-649

C – TIPO DE ESTABELECIMENTO

A sede da entidade é
() Alugada () Própria () Cedida/Permissão de uso (X) Comodato () outros (especificar)
Concessão pela Prefeitura Municipal de Sorocaba

A capacidade física de atendimento da entidade é de 200 (duzentos) pessoas em horários alternados

A Entidade é isenta de impostos ou taxas?
(X) Não

D – COMPOSIÇÃO ATUAL DA DIRETORIA ESTATUTARIA

Presidente ou Responsável legal da entidade: JEFFERSON SAMPAIO		
Cargo: Presidente		Profissão: Funcionário Público
CPF: 043.451.458-64	RG: 12.661.141	Orgão Expedidor SSP/SP

*Além do cargo de Diretoria NÃO exerce na Entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração.

Relacione os demais diretores da Entidade.

Nome: Reginaldo Rodrigues Pires		
Cargo: Vice-Presidente		Profissão: Representante Comercial
CPF: 034.257.858-85	RG: 16.877.266	Orgão Expedidor: SSP/SP

*Além do cargo de Diretoria NÃO exerce na Entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração.

Nome: Marcos Alfonsi		
Cargo: 1º Secretário		Profissão: Militar
CPF: 028.419.738-67	RG: 14.439.330	Orgão Expedidor: SSP/SP

*Além do cargo de Diretoria NÃO exerce na Entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração.

Rua Trajano Athayde, 425 – Jardim São Marcos – CEP: 18056-560 – Tel.: (15) 322.9535-Sorocaba-Sp
Dispensarioirmasheila@hotmail.com



Dispensário "irmã Sheila"

Entidade de Assistência ao Carente

Declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº2. 534 de 05/12/86 CNPJ:
54.339.288/0001-52

Nome: João Carlos Pineda de Almeida		
Cargo: 2º Secretário	Profissão: Comerciante	
CPF: 099.186.508-18	RG: 16.382.300	Orgão Expedidor: SSP/SP

*Além do cargo de Diretoria NÃO exerce na Entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração.

Nome: Osvaldo Antonio Figueira		
Cargo: 1º Tesoureiro	Profissão: Aposentado	
CPF: 207.511.848-53	RG: 3.846-77	Orgão Expedidor: SSP/SP

*Além do cargo de Diretoria NÃO exerce na Entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração.

Nome: Antonio Carlos Momesso		
Cargo: 2º Tesoureiro	Profissão: Aposentado	
CPF: 184.916.188-72	RG: 7.733.573-9	Orgão Expedidor: SSP/SP

* Além do cargo de Diretoria NÃO exerce na Entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração.

Mandato Atual diretoria:

Início: 01/01/2010	Término: 31/12/2010
--------------------	---------------------

F- RECURSOS HUMANOS EXISTENTES

- Assistente Social – apenas 1, curso superior completo, regime contratual C.L.T.
- Auxiliar Administrativo – apenas 1, ensino superior, aposentado, voluntário.
- Auxiliar Serviços Gerais – apenas 1, semi-analfabeto, contratação C.L.T.

G – RECURSOS FÍSICOS EXISTENTES

Sala/banheiro	01	Administração/Serviço Social
Sala	01	Atividades Infantis
Salão/Sanitários	01	Atividades Esportivas, Oficinas e Festivas
Cozinha	01	Preparo Refeições/Curso de Culinária
Sala	01	Cursos Profissionalizantes

H – RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM A ENTIDADE

Nome: Sueli Maria Baldini de Moraes	
Cargo: Assistente Social	
DDD/Telefone (015) 3233-3828/9786-9008	Email: subaldini@hotmail.com



Dispensário "irmã Sheila"

Entidade de Assistência ao Carente

Declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº2. 534 de 05/12/86 CNPJ:
54.339.288/0001-52

PLANO DE TRABALHO

1) APRESENTAÇÃO:

Em meados de 1986, um grupo de senhoras, trabalhando voluntariamente fundou o Dispensário "Irmã Sheila" o qual atenderia uma clientela economicamente carente, com cestas básicas, roupas, calçados, remédios. Famílias residentes à volta da localização do Dispensário, sem distinção. Com o passar do tempo, em abril de 1998, aconteceram adesões de empresários, profissionais liberais, funcionários públicos e pessoas da sociedade. A entidade passou a apresentar outras características, aí iniciam mudanças, com formulação de estatuto e novos critérios de atuação perante as famílias inscritas posteriormente assistidas visando maior organização e crescimento o que vem ocorrendo até o presente momento.

2) PUBLICO ALVO DIRETO:

Homens, mulheres, adolescentes e crianças em diversos grupos - como: profissionalizantes, esportivos, artesanais e recreativos;

3) PUBLICO ALVO INDIRETO:

Atendimento a famílias pertencentes ao Jardim São Marcos e Adjacências, de variadas condições sócio-econômicas-culturais;

4) ATIVIDADES/SERVIÇOS E PROJETOS:

Atividade 1: ARTESANATO
Descrição: Oficina como: Crochê, Crochê Barroco, Pintura em tecido, Bordado em fitas, Vagonite, Ponto Russo
Objetivo: Valorizar e aperfeiçoar talentos com intuito de geração de fundos, colaborando na renda familiar dentro do próprio ambiente, como também dar conhecimentos gerais através de palestras de acordo com a necessidade do grupo e sua realidade social.
Publico Alvo: mulheres/mães que não tem onde deixar seus filhos para exercerem alguma atividade extra-residência, ocasião em que os mesmos a acompanham durante o período das realizações das Oficinas na Entidade, recebendo atividades também.
Metodologia: Este grupo se divide em sub-disponível de coordenadores (voluntários), a cliente define a que grupo frequentar. Passam por avaliação cada três meses, caso não se adapte a certa modalidade, termina o trabalho já começado e transfere para outro curso. É controlado numero de faltas, é observado o grande interesse, aptidão e valorização diante do que está sendo oferecido.
Resultados/Impactos Esperados: Espera-se certa capacitação com a oficina, mudanças de comportamento e hábitos através de orientações, convívio com as demais integrantes do grupo, visando sempre o bem-estar, melhor qualidade de vida e apoio psico-social.
Período de Realizações: propomos duração de 6 meses, com duas aulas semanais no período de 3:00h, para realização do que for proposto, variando de acordo com a natureza da oficina como também o desempenho de cada integrante, respeitando seus limites.

Atividade 2: YOGA
Descrição: grupo de prática de yoga, formado por mulheres residentes nas proximidades da sede do Dispensário.
Objetivo: Atendimento a todos moradores da comunidade que possuem ou não limites na prática esportiva, pois a yoga é uma técnica científica que leva o praticante a dinamizar uma educação, manipulando suas energias à favor de seu físico.
Publico Alvo: Mulheres de diferentes idades e níveis sócio-econômico-culturais.
Metodologia: Aulas administradas por uma voluntária, duas vezes na semana com duração de 1:00h cada aula, com 25 alunas.
Resultados/Impactos Esperados: com esta prática possibilitamos além do convívio social, a troca de experiências entre as frequentadoras, inclusive o surgimento de voluntários, além dos benefícios que esta pratica oferece a saúde física e mental.
Período de Realizações: Tempo indeterminado.



Dispensário "irmã Sheila"

Entidade de Assistência ao Carente

Declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº2. 534 de 05/12/86 CNPJ:
54.339.288/0001-52

Atividade 3: CAPOEIRA
Descrição: grupo de pratica de capoeira, formado por pessoas que venham interessar, pela prática esportiva de jogar com o outro e não contra o outro, trata-se de defesa e contra-ataque.
Objetivo: Atendimento a comunidade como mais uma opção, visando trazer moradores, frequentadores das praças e ruas dos bairros no período noturno.
Publico Alvo: Frequentadores de ambos os sexos, com idade mínima de 5 anos até o limite de resistência que lhe é permitido.
Metodologia: aulas ministradas por um mestre desta prática, voluntário, uma vez na semana com duas horas de duração, sendo 40 minutos de orientações e o restante pratica do fogo.
Resultados/Impactos Esperados: Há longo prazo, visar disciplina, persistência, sociabilização, renuncias e respeito a saúde física.
Período de Realizações: tempo indeterminado com intenções de aprimoramento e atender novas turmas nesta prática.

Atividade 4: GINÁSTICA
Descrição: grupo de pratica de ginástica feminina, que venham se interessar pela prática de exercicios, como aeróbica, ginástica localizada, taebo, alongamento, abdominal e recreativa.
Objetivo: Atender as mulheres que estejam procurando se sociabilizar, melhorar a estética, prevenção à saúde, por orientação médica e entre outros.
Publico Alvo: Mulheres, com faixa etária de 16 até o limite de coordenação motora e resistência que lhe é permitido em diferentes níveis sócio-econômico-culturais, que tem consciência dos benefícios desta prática para sua saúde física. .
Metodologia: Aulas ministradas por uma professora graduada na área, com 3 aulas por semana com duração de 1:00h cada aula, sendo 10 minutos de aquecimento, 40 minutos parte principal da aula e 10 minutos de alongamento e relaxamento, sendo dividido em 2 períodos, matutino atendendo 42 alunas e vespertino atendendo 20 alunas. Aulas geralmente são de baixo impacto, com materiais alternativos ou em duplas.
Resultados/Impactos Esperados: Há curto prazo, busca-se o bem-estar físico das alunas e mental, proporcionando destreza, equilíbrio, força, resistência, melhorando o reflexo, o bem estar físico, mental além de melhorar o convívio social e aprender a respeitar seu limite corporal e o limite do próximo.
Período de Realizações: Tempo indeterminado

Atividade 5: CORAL DO DISPENSÁRIO
Descrição: Coral do dispensário, formado por senhores, jovens e adolescentes que apreciem esta pratica. Formou-se espontaneamente através de um anuncio interno de uma voluntária que é professora de música..
Objetivo: introduzir a musicalidade como mais uma atividade e ocupação do Dispensário, visando sociabilização e interesse para esta modalidade terapêutica.
Publico Alvo: homens, mulheres de diferentes idades, residentes próximas da sede do DIS
Metodologia: atender um publico de crianças, adolescentes, jovens de ambos os sexos para que tenham atividades participativas no Dispensário Irmã Sheila, que está sendo descoberto pela comunidade como um todo, com uma aula na semana com 1:00h de duração.
Resultados/Impactos Esperados: Há curto prazo, desenvolver ritmo, consciência vocal, auditiva e equilíbrio mental.
Período de Realizações: tempo indeterminado com perspectiva de se acrescentar mais aulas e formação de novos grupos.



Dispensário "irmã Sheila"

Entidade de Assistência ao Carente

Declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº2. 534 de 05/12/86 CNPJ:
54.339.288/0001-52

Atividade 6: Grupos de Crianças/ PINTURA SOLIDÁRIA
Descrição: grupo de crianças, para pratica de pintura solidária, técnicas de preenchimento de espaços não só em telas, mais de suas vidas também.
Objetivo: descoberta de novos talentos e aprendizado de como lidar com as cores de forma terapêutica, relaxante com ajuda de uma coordenadora voluntária.
Publico Alvo: crianças de 07 a 12 anos de idade que acompanham as mães em suas oficinas.
Metodologia: aulas ministradas por uma coordenadora voluntária, que em suas aulas ajuda a desenvolver a coordenação motora fina, percepção de detalhes, conhecimento e desenvoltura, fazendo com que elas expressem seus sentimentos em cada tarefa que é proposta a ela.
Resultados/Impactos Esperados: além do grupo existente, formar novos grupos com crianças e adolescentes da comunidade, independente das mães ou responsáveis fazerem parte de outros grupos na Entidade.
Período de Realizações: 1 aula por semana com duração de 2:00h.

Atividade 7: CONTABILIDADE FISCAL
Descrição: Curso de formação em contabilidade fiscal, surgiu por iniciativa de proprietários de escritórios contábeis e o mesmo se propondo em passar suas vivencias e necessidades deste tipo de mão-de-obra específica.
Objetivo: formar técnico-auxiliares de escritório contábil à nível fiscal.
Publico Alvo: Clientela com nível estudantil de 8ª série do Ensino Fundamentos ao 3º ano do Ensino Médio, faixa etária de 14 a 18 anos de idade, moradores na abrangência do Dispensário Irmã Sheila.
Metodologia: aulas ministradas por voluntários, profissionais da área, apostilado, com certificações do próprio Dispensário. Curso completo será dividido em dois módulos. Sendo o 1º módulo: noções gerais em contabilidade e o 2º módulo: o específico na área fiscal, concomitantemente serão aulas de informática em dias diferentes.
Resultados/Impactos Esperados: Formar uma clientela que virá atender uma mão-de-obra, deficitário no mercado de trabalho que não é oferecido nos institutos, administradores de cursos profissionalizantes, por ser inédito, iremos aprimorar, valorizar e melhor divulgar e manter este tipo de recurso.
Período de Realizações: 6 meses com 2 aulas semanais com duração de 2:30h.

Atividade 8: INFORMÁTICA
Descrição: Curso de formação em computadores, curso este subvencionado por emenda parlamentar/2010 onde atenderá em média de 80 a 100 alunos, as aulas serão ministradas pelo Instituto Mega de Integração Social.
Objetivo: oferecer serviços de informática, visando o desenvolvimento social, econômico e educacional da comunidade. Acesso a tecnologia de informação, utilizando meios digitais, universalizando o uso padrão das tecnologias de informação, assim fortalecendo a noção de cidadania, capacitando os membros da comunidade para o mercado de trabalho.
Publico Alvo: Clientela com idade apta para desempenhar algumas atividades no mercado de trabalho, moradores da comunidade e adjacências.
Metodologia: o curso terá duração de 60 dias com aulas de 2ª a 6ª feira, nos períodos, matutino, vespertino e noturno, com duração de 2:00h cada aula, seguirá um cronograma de atividades com conteúdos em Windows, Word, Excel, Power Point, Internet. Atenderá 20 alunos por classe..
Resultados/Impactos Esperados: Inserir o aluno no mercado de trabalho.
Período de Realizações: Tempo indeterminado, dependendo das subvenções (custear) para continuidade do mesmo. O atual terá carga horária de 80h por módulo.



Dispensário "irmã Sheila"

Entidade de Assistência ao Carente

Declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº2. 534 de 05/12/86 CNPJ:
54.339.288/0001-52

Atividade 9: MUSICALIDADE
Descrição: desenvolvimento grupo de crianças, para a capacitação através da montagem de uma banda.
Objetivo: introduzir valores com intuito de resgatar e prevenir influências negativas do meio às crianças, adolescentes e jovens da comunidade, através da música, conduzindo-os a mudanças de paradigmas, sendo acompanhado o seu desenvolvimento escolar também.
Público Alvo: crianças e adolescentes de 11 a 18 anos de idade
Metodologia: o local de execução do projeto seria na sede do Dispensário Irmã Sheila, onde com 2 técnicos instrumentistas e um técnico para o coral infantil atenderiam profissionalmente, os instrumentos seriam especificados pelo profissional, com previsão orçamentário e, conseqüentemente ação para conseguir recursos para a aquisição por parte da direção desta entidade. Para a banda será formado 3 grupos com aproximadamente 35 alunos de ambos os sexos, faixa etária de 11 a 18 anos de idade, com 1 ensaio semanal de 4:00h de duração, já o coral infantil iniciará com 35 alunos de ambos os sexos, faixa etária de 07 a 13 anos, dois ensaios semanais com duração de 2:00h, totalizando 4:00h semanais.
Resultados/Impactos Esperados: espera-se resultados em educação, aprendizado, capacitação e até mesmo profissionalização, maturidade e discernimento em suas escolhas, beneficiando em suas escolhas, beneficiando suas decisões.
Período de Realizações: previsto para 02/11/2010 a 09/12/2011 (recesso da Entidade 01/07/2011 a 31/07/2011) duração de 9 meses. Projeto encaminhado para a C.M.D.C.A - (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) dia 30/09/2010.

Atividade 10: RECREAÇÃO
Descrição: Projeto ANIMA- Tempo e Espaço para Brincar, valorização do esporte, cultura como forma de melhoria de qualidade de vida, através da recreação dirigida.
Objetivo: propiciar um espaço e tempo dedicado a criança, vislumbrando por meio da atividade lúdica: seu desenvolvimento físico, cognitivo, social e afetivo, com intuito de trazer para a Entidade as crianças para recreação dirigida no seu tempo ocioso pos escolares.
Público Alvo: Crianças de 0 a 12 anos
Metodologia: tem-se intenção de atender 5 grupos diferentes de com 16 elementos cada de 0 a 3 anos, acompanhados de sua mãe ou responsável, um de 04 a 07 anos, com 20 participantes e dois grupos de 08 a 12 anos de idade com 30 integrantes cada grupo, terá seu horário específico, com 2 h. semanais, promovendo jogos, brincadeiras atividades manuais e artísticas, leitura e criação e mais atividades esportivas.
Resultados/Impactos Esperados: com esta pratica conseguiremos uma importante consideração e respeito da metodologia do trabalho estabelecendo um canal de comunicação com a comunidade e o investimento e na formação de nossas crianças e adolescentes.
Período de Realizações: Ano de 2011, com horários e datas a ser definidos. Projeto encaminhado ao C.M.D.C.A. Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.



Dispensário "irmã Sheila"

Entidade de Assistência ao Carente

Declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº2. 534 de 05/12/86 CNPJ:
54.339.288/0001-52

5) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS EM 2011

Período / Atividade	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Organização Reforma Estrutural	X						X					
Atualização de documentos/ cadastrados		X					X					
Dia da Mulher/ Ônibus da Mulher e Homem			X					X				
Páscoa				X								
Dia das Mães					X							
Festa Junina						X						
Festa Julina							X					
Avaliação Semestral	X					X						
Recadastramento		X					X					
Dia dos Pais								X				
Avaliação Grupal		X					X					
Dia do Professor										X		
Natal												X
Bazar Beneficente			X					X				
Dedetização Desratização	X	X		X	X		X	X		X	X	
Controle de Piolhos									X			
Palestras			X						X			
Doação de Mel e Hortifrut	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cursos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

6) PREVISÃO ORÇAMENTARIA

Conforma balanço anual, anexo e o previsto.

7) ANEXO DE ABRANGÊNCIA

(X) Sorocaba

Bairro Jd. São Marcos, Itanguá I, Itanguá II, Jd. Manchester, Jd. Arco-Iris, Verde-Vale, Central Parque, Piazza di Roma, Jd. Tulipas, Jd. Simus, B. Júlio de Mesquita Filho, Jd. Vera Cruz.



Dispensário "irmã Sheila"

Entidade de Assistência ao Carente

Declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº2. 534 de 05/12/86 CNPJ:
54.339.288/0001-52

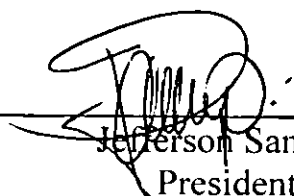
8) PARCERIAS

Parceiros	Apoio/Subvenção Previsto	Espécie/Valor
UNIT	Apoio	Curso Profissionalizante
CMDCA	Subvenção	Projetos em Aprovação
CMAS	Serviços	Benefícios Socioassistenciais
P.M. Sorocaba	Subvenção	Dinheiro
UNISO	Apoio	Projetos Acadêmicos
Fac. Anhanguera	Apoio	Estagiário S. Social
UNIP	Apoio	Estagiário S. Social
Pintura Solidária	Apoio	Aulas de Pintura em Tela
Escola de Capoeira	Apoio	Aulas de Capoeira
Céu Azul/Frigorífico	Apoio	Doação de Carnes
Kostela do Jopones	Apoio	Doação de Carne Bovina
Apto Mel	Apoio	Doação de Mel e Hortifrut
Banda Marcial de Sorocaba	Apoio	Projeto/Banda Marcial

9) AVALIAÇÃO

Nas avaliações e monitoramento procuramos ter critérios como: frequência, interesse, desenvoltura, liderança, responsabilidade, cumplicidade, ética na participação igual dos diferentes grupos. Cada grupo dentro da sua natureza e encaminhamentos e até mesmo rompimento de sua atuação. Todos procuram atingir os objetivos previstos

Sorocaba, 28 de outubro de 2010



Jefferson Sampaio
Presidente



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 2534, de 05 de dezembro de 1.986.

DISPÕE SOBRE - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "O DISPENSÁRIO "IRMÃ SHEILA".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, de conformidade com a lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, o "O Dispensário "Irmã Sheila".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de dezembro de 1.986, 333º da fundação de Sorocaba.

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
(Prefeito Municipal)



ok

Principal	>
Vereadores	>
Matérias Legislativas	>
Legislação	>
Notícias	>
Ordem do Dia	>
História	>
Finanças	>
Concurso	>
Como Chegar	>
Agenda	>

[<< Voltar](#)

Lei Ordinária nº : 2572 Data : 06/07/1987

Versão de
ImpressãoAlterações
para esta Lei

Arquivos Anexos

Classificações : Bens Públicos Municipais

Ementa : Dispõe sobre desafetação do imóvel e concede direito real de uso do mesmo e dá outras providências.

LEI Nº 2.572, de 06 de julho de 1987.

Dispõe sobre desafetação do imóvel e concede direito real de uso do mesmo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetado dos bens de uso comum passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município o terreno a seguir descrito e caracterizado, situado nesta cidade a Rua Trajano Athaide, esquina com a Rua Juscelino Guariglia parte do sistema de recreio do Jardim São Marcos, totalizando a área de 2.016,00 m2 conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 17.703/86:

“Um terreno com frente para a Rua Trajano Athaide onde mede, em reta, a extensão de 33,00 metros; segue sua descrição no sentido horário em curva a direita, num desenvolvimento de 14,13 metros, confrontando com a confluência das ruas Trajano Athaide e rua Juscelino Guariglia; desse ponto segue em reta 32,00 metros, confrontando com a Rua Juscelino Guariglia; segue em curva a direita, um desenvolvimento de 14,03 metros confrontando com a confluência das ruas Juscelino Guariglia e rua Orestes Ângelo Coló; desse ponto segue em reta 31,00 metros, confrontando com a Rua Orestes Ângelo Coló; deflete a direita e segue em reta 50,00 metros, confrontando com o remanescente do sistema de recreio do Jardim São Marcos indo atingir novamente a Rua Trajano Athaide, ponto de partida, onde fecha o perímetro, perfazendo uma área de 2.016,00 m2 (dois mil e dezesseis metros quadrados)”.

Artigo 2º - É o Município de Sorocaba autorizado a conceder ao Dispensário “IRMÃ SHEILA”, na forma prevista no artigo 63, parágrafo 1º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1.969, dispensada a concorrência pública, por reconhecer-se de relevante interesse público e finalidade a que se destina, direito real de uso do terreno discriminado no artigo anterior.

Artigo 3º - A concessão far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes exigências:

- será graciosa;
- terá a duração de 30 (trinta) anos;
- a concessionária ficará obrigada a construir e manter o imóvel a sua sede social, promovendo as medidas necessárias para tal fim;
- para atender a alínea anterior, a concessionária deverá, no prazo de 2 (dois) anos contados da assinatura da escritura de concessão construir e fazer funcionar a referida sede.
- a concessionária não poderá ceder o imóvel ou seu uso, no todo ou em parte, a terceiros, e defendê-lo-á contra qualquer turbação de outrem;
- todas e quaisquer benfeitorias que forem introduzidas pela concessionária no imóvel, reverterão ao patrimônio público quando da entrega ou devolução do imóvel, não lhe cabendo qualquer indenização ou ressarcimento;
- as despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura da concessão correrão por conta da concessionária.

Artigo 4º - A presente concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo se a concessionária alterar a destinação do imóvel, abandonar o seu uso, descumprir qualquer das condições constantes do artigo anterior, ou se a concedente necessitar do mesmo para implantação de vias públicas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 06 de julho de 1987, 333º da fundação de Sorocaba.

PAULO FRANCISCO MENDES

(Prefeito Municipal)

Vicente de Oliveira Rosa

(Secretário dos Negócios Jurídicos)

Publicada na Divisão de Administração Interna, na data supra.

João Dias de Souza Filho

(Chefe da Divisão de Administração Interna)



Prefeitura de Sorocaba



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



Caixa Econômica Federal

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 2945 Alto da Boa Vista - CEP 18013-904
Pabx : (15) 3238-1111



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

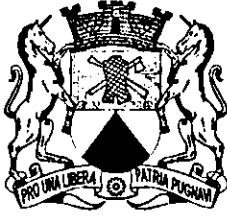
PL 547/2010

Trata-se de PL que "*Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Dispensário Irmã Sheila, e dá outras providências*", de autoria do Senhor Prefeito Municipal, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

A matéria concerne à *autorização* legislativa para *repasses de recursos* públicos em favor da entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei nº 2.534, de 5 de dezembro de 1986, que, em contrapartida, deverá prestar contas sobre o "*emprego dos recursos recebidos, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados*", nos termos da legislação vigente, mediante *convênio* a ser celebrado com a Secretaria da Cidadania.

A proposição em tela é de iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo, notadamente a celebração de *convênios* pelo Município, com entidades públicas ou privadas, conforme estabelece o art. 61, inc. XIII, da LOMS.

Sobre a necessidade de *lei específica* para o *repasse* de recursos públicos à entidade beneficiada, dispõe a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências), no seu art. 26 "caput" que: "A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais".



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Trata-se, portanto, de proposição que versa sobre autorização de subvenção social, dirigida a entidade despojada de intuito lucrativo, nos moldes da legislação que rege a espécie, mediante convênio.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, dezembro de 2010.

Almir Ismael Barbosa
Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica

Andréa Gianelli Ludovico
Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 547/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Dispensário Irmã Sheila, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., de dezembro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo

PL 547/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Dispensário Irmã Sheila, e dá outras providências", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a celebração de convênio é matéria de iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal (art. 61, XIII da LOMS).


Ademais, quanto à autorização para abertura de crédito adicional especial a proposição está condizente com nosso direito positivo, art. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", bem como, o art. 94, VI, da LOMS.

A sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., de dezembro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro-Relator


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 547/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Dispensário Irmã Sheila, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., de dezembro de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 547/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Dispensário Irmã Sheila, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., de dezembro de 2010.


IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Presidente


EMÍLIO SOUZA DE OLIVEIRA
Membro


BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Membro



1.a DISCUSSÃO SE. 49/10

APROVADO REJEITADO

EM 15 / 12 / 2010

[Signature]
PRÉSIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE. 50/10

APROVADO REJEITADO

EM 15 / 12 / 2010

[Signature]
PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

99

Nº

1195

Sorocaba, 15 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418 e 419/2010, aos Projetos de Lei nºs 446, 457, 458, 476, 532, 533, 536, 537, 538, 539, 547, 551, 481, 553, 575, 576, 550, 548, 546, 465 e 535/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

45

Nº

AUTÓGRAFO Nº 409/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Dispensário Irmã Sheila, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 547/2010 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a transferir recursos financeiros ao Dispensário Irmã Sheila, até o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para obras de reforma em sua sede, mediante convênio a ser celebrado com a Secretaria da Cidadania.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas ao Município, mensalmente, sobre o emprego dos recursos recebidos, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da legislação municipal, estadual e federal que rege a matéria.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2010 (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009), para fazer face às despesas decorrentes da celebração do convenio autorizado no artigo anterior, até o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), na forma que segue:

Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cod. Aplic.	Valor
07.01.00	4.4.50.42.00	8	244	4029	1	1100000	R\$ 22.500,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - AUXÍLIO - SUBVENÇÃO, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM AÇÃO A SER CRIADA AUXÍLIO FINANCEIRO AO DISPENSÁRIO IRMÃ SHEILA							
TOTAL DO CRÉDITO							R\$ 22.500,00





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cod. Aplic.	Valor
197	07.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4029	2957	1	1100000	R\$ 7.500,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENCOES SOCIAIS - SUBVENCAO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM 160-CONC SBV SOC BENEF ANTONIO JOSE GUARDA									
1247	26.01.00	4.4.90.51.00	18	541	6019	1729	1	1100000	R\$ 15.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - INVESTIMENTOS - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - EM 168-CONSTRUÇÃO DO RECINTO DA GIRafa									
TOTAL DA ANULAÇÃO									R\$ 22.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE DEZEMBRO DE 2010 / Nº 1.453

FOLHA 01 DE 03

(Processo nº 29.928/2010)

LEI Nº 9.429, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

(Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Dispensário Irmã Sheila, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 547/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a transferir recursos financeiros ao Dispensário Irmã Sheila, até o valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), para obras de reforma em sua sede, mediante convênio a ser celebrado com a Secretaria da Cidadania.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas ao Município, mensalmente, sobre o emprego dos recursos recebidos, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da legislação municipal, estadual e federal que rege a matéria.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2010 (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009), para fazer face às despesas decorrentes da celebração do convenio autorizado no artigo anterior, até o valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), na forma que segue:

Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cod. Aplic.	Valor
07.01.00	4.4.50.42.00	8 244 4029	1	1100000	R\$ 22.500,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - AUXÍLIO - SUBVENÇÃO, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM AÇÃO A SER CRIADA AUXÍLIO FINANCEIRO AO DISPENSÁRIO IRMÃ SHEILA					
TOTAL DO CRÉDITO					R\$ 22.500,00

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cod. Aplic.	Valor
197	07.01.00	3.3.50.43.00	8 244 4029	2957	1 1100000	R\$ 7.500,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM 160-CONC SBV SOC BENEF ANTONIO JOSÉ GUARDA						
1247	26.01.00	4.4.90.51.00	18 541 6019	1729	1 1100000	R\$ 15.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - INVESTIMENTOS - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - EM 168-CONSTRUÇÃO DO RECINTO DA GIRAFÁ						
TOTAL DA ANULAÇÃO						R\$ 22.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE DEZEMBRO DE 2010 / Nº 1.453

FOLHA 02 DE 03

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 2 de Dezembro de 2010.

SEJ-DCDAO-PL-EX-141 /2010

29/12/2010

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Dispensário Irmã Sheila, e dá outras providências.

Através das Emendas Parlamentares de nºs 160 e 168, à Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, que aprovou o Orçamento de 2010, de autoria do Vereador Francisco Moko Yabiku, foram destinados recursos financeiros a título de subvenção/auxílio à Sociedade Beneficente Antônio José Guarda e para a construção do recinto da girafa no Zoológico Municipal Quinzinho de Barros, respectivamente, num valor total de R\$ 22.500,00.

ANTÔNIO JOSÉ GUARDA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS





PREFEITURA DE SOROCABA

50

(Processo nº 29.928/2010)

LEI Nº 9.429, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Dispensário Irmã Sheila, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 547/2010 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a transferir recursos financeiros ao Dispensário Irmã Sheila, até o valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), para obras de reforma em sua sede, mediante convênio a ser celebrado com a Secretaria da Cidadania.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas ao Município, mensalmente, sobre o emprego dos recursos recebidos, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da legislação municipal, estadual e federal que rege a matéria.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2010 (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009), para fazer face às despesas decorrentes da celebração do convenio autorizado no artigo anterior, até o valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), na forma que segue:

Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cod. Aplic.	Valor
07.01.00	4.4.50.42.00	8	244	4029	1	1100000	R\$ 22.500,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - AUXÍLIO - SUBVENÇÃO, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM AÇÃO A SER CRIADA AUXÍLIO FINANCEIRO AO DISPENSÁRIO IRMÃ SHEILA							
TOTAL DO CRÉDITO							R\$ 22.500,00

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cod. Aplic.	Valor
197	07.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4029	2957	1	1100000	R\$ 7.500,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM 160-CONC SBV SOC BENEF ANTONIO JOSÉ GUARDA									
1247	26.01.00	4.4.90.51.00	18	541	6019	1729	1	1100000	R\$ 15.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - INVESTIMENTOS - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - EM 168-CONSTRUÇÃO DO RECINTO DA GIRAFÁ									
TOTAL DA ANULAÇÃO									R\$ 22.500,00

P

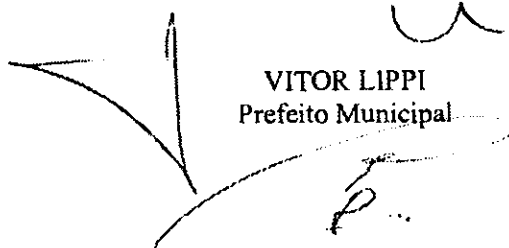


PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.429, de 16/12/2010 – fls. 2.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



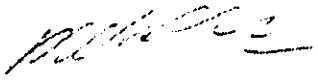
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos



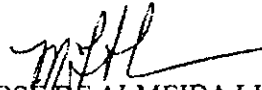
PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais



RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão



FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças



MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.429, de 16/12/2010 – fls. 3.

Sorocaba, 2 de Dezembro de 2010.

SEJ-DCDAO-PL-EX-141 /2010

16 de Dezembro de 2010

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Dispensário Irmã Sheila, e dá outras providências.

Através das Emendas Parlamentares de nºs 160 e 168, à Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, que aprovou o Orçamento de 2010, de autoria do Vereador Francisco Moko Yabiku, foram destinados recursos financeiros a título de subvenção/auxílio à Sociedade Beneficente Antônio José Guarda e para a construção do recinto da grafa no Zoológico Municipal Quinzinho de Barros, respectivamente, num valor total de R\$ 22.500,00

Infelizmente, por falta de apresentação por parte da referida entidade, da documentação necessária à celebração do convênio, o repasse dos recursos acabou não se efetivando, da mesma forma não sendo iniciadas as obras de construção do recinto da girafa, motivo pelo qual, apresentamos o presente Projeto, a fim de transferir tais recursos ao Dispensário Irmã Sheila.

O Dispensário Irmã Sheila é uma associação civil, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 2.534, de 5 de dezembro de 1986, que tem por finalidade única e exclusiva promover o bem estar, a proteção e o amparo aos pobres, necessitados e carentes. Atende crianças e mães em situação de vulnerabilidade social, moradoras de áreas de risco, homens, mulheres, adolescentes e crianças, ministrando cursos profissionalizantes tais como contabilidade fiscal e informática; oficinas de artesanato, atividades esportivas como Yoga, Capoeira, Ginástica além do Coral do Dispensário, Pintura Solidária, Musicalidade e atividades recreativas.

A entidade esta sediada à Rua Trajano Athaide, nº 425, Jardim São Marcos, em terreno público cuja concessão de direito real de uso lhe foi outorgada por 30 (trinta) anos, através da Lei Municipal nº 2.572, de 06 de julho de 1987. Lá construiu e fez funcionar sua sede, onde vem prestando serviço assistencial à comunidade, há mais de 23 (vinte e três) anos.

O prédio construído há tantos anos, necessita agora passar por reforma e manutenção, para que o entidade continue a dar digno atendimento à comunidade, motivo pelo qual, encaminhamos o presente Projeto a essa Colenda Câmara, visando transferir ao Dispensário Irmã Sheila, os valores das Emendas 160 e 168, num total de R\$ 22.500,00, que não puderam ser utilizados para a finalidade a que se destinavam, e assim, possam esses recursos serem empregados na reforma e manutenção de sua sede.

RECEBIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
16 DE DEZEMBRO DE 2010
MAYARA M. SILVA

502



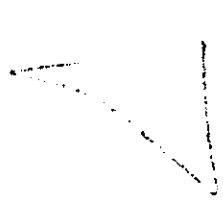
Lei nº 9.429, de 16/12/2010 – fls. 4.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 141 /2010 - fls. 2.

Trata-se de entidade que presta serviços de relevante interesse público, o que justifica a apresentação deste Projeto.

Estando dessa forma, plenamente justificada a necessidade da transformação deste Projeto em Lei, e na certeza de podermos contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

[Vertical handwritten notes]

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL. Dispensário Irmã Sheila Emendas 160 e 168